

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa	Flávia Nonato	Klarisse Mirella	Nicole Riente
Henrique A. F. Motta	Paula Pinheiro	Patrícia Cavalcanti	Cristina Ferrelra
Fabio João Soito	Osmar Aquino	Paula Barroso	Amanda Silva
Pedro H. B. Sousa	Fernando Barbosa	Thathiana Cusnir	Rodrigo Gaspar
Joselaine Maura Figueiredo	Rafael Bandeira	José Pinto	Renato Carvalho
João Paulo Martins	Lanessa Alves	Carolina Lima	
Marcelo Côco	Cecília Chequer	João Renato Paulon	

EXMO SR. Dr.ª. DESEMBARGADORA RELATORA IZAURA MARIA MAIA DE LIMA, DA COLETA DA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE/AC.

Distribuição per dependência:

A Apelação Cível n.º 0002630-79.2010.8.01.0000, da Câmara Cível, sendo Relatora original Desembargadora IZAURA MARIA MAIA DE LIMA.

Processo originário:

001.08.018.362-0

2ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco / AC

CÓPIA

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A, já devidamente qualificada nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT, movida por WALDEMAR DA MAIA SCHU requerer a V.Exa. que seja determinada a juntada do Comprovante de Pagamento Judicial cadastrado sobre a Identificação de Depósito 08105000000000094-9, no valor de R\$ 4.704,70 (Quatro mil e setecentos e quatro reais e setenta centavos), a fim de efetuar o pagamento da condenação, para os devidos efeitos legais.

Destarte o cumprimento de todas as obrigações, requer ainda a Ré a extinção do feito, com fulcro no artigo 794, inciso I da Lei Adjetiva Civil, procedendo-se a baixa do processo no cartório distribuidor, e o subsequente arquivamento dos autos.

Nesses Termos,
Pede deferimento.

Rio Branco, 04 de Abril de 2011

João Barbosa
OAB/RJ 134.307

Henrique A F Motta
OAB/RJ 113.815

Fabio João Soito
OAB/RJ 114.089

Alexandrina Melo de Araujo
Alexandrina Melo de Araujo
OAB/AC 401